CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

À C.L.J.R.
Ubá - MG, 28/08/95
Vereador - Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 052/95

Declara de Utilidade Pública Municipal o "Movimento Comunitário São José", com sede nesta cidade.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o "Movimento Comunitário São José, com sede nesta cidade, em conformidade com a Lei nº 957, de 11 de abril de 1973.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 28 de agosto de 1995.

Vereador José de Paula Sobrinho

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

J u s t i f i c a t i v a

O Movimento Comunitário São José, fundado no dia 31 de março de 1983, é uma entidade com prazo de duração indeterminada, não possuindo finalidade lucrativa, tendo por finalidade precípua trabalhar para a libertação e promoção integral da pessoa humana, para a união da família e a solução dos problemas da comunidade.

Sendo uma entidade aberta a um número ilimitado de famílias que dela desejem participar, independente de raça, cor, condição social, credo religioso ou convicções políticas.

A sua diretoria é constituída pelos seguintes cargos: Diretor, Coordenador Geral, Vice-Coordenador, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, que exercem a função gratuitamente, por um mandato de 02 (dois) anos.

A diretoria da entidade será sempre exercida pelo Vigário da Paróquia de São Januário, utilizando-se a entidade de imóveis da Diocese de Leopoldina, que serão devolvidas no caso de dissolução da mesma.

Pela sua atuação e desempenho, bem como, por tudo que vem promovendo em favor de inúmeras famílias e do bem estar da comunidade, justo se faz que o Movimento Comunitário São José, seja reconhecido pelos poderes constituídos como de utilidade pública municipal, para o que, espero contar com o apoio dos nobres pares.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 28 de agosto de 1995.

Vereador José de Paula Sobrinho

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.353.314/0001-85

ATIV. PRINCIPAL
81.99

VÁLIDO ATÉ
00000000

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
331495426-34

ÓRGÃO DO DNRF
63430 (0610406) - UBA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
MOVIMENTO COMUNITARIO SAO JOSE

NOME FANTASIA

LOGRADOURO
AV DOIS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
36500

BAIRRO/DISTRITO
ANTONINA COELHO

MUNICÍPIO
UBA

UF
MG

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M920825

ESTATUTO DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ

UBÁ - MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTº 1º - O Movimento Comunitário São José, fundado no dia 31 de março de 1983, é uma entidade que tem por finalidade trabalhar para a libertação e promoção integral da pessoa humana, para a união das famílias e solução dos problemas da comunidade, podendo dele participar número ilimitado de famílias, que estejam de acordo com as finalidades do movimento, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

ARTº 2º - O Movimento Comunitário São José funcionará por tempo indeterminado e terá sua sede na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, à Avenida Dois, s/nº, Bairro Antonina Coelho.

ARTº 3º - O Movimento Comunitário São José terá um regimento interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o funcionamento interno da entidade.

ARTº 4º - Com o fim de cumprir suas finalidades, o Movimento Comunitário São José organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias, podendo dele participar número ilimitado de famílias, que estejam de acordo com as finalidades do mesmo.

ARTº 5º - A Assembléia Geral será constituída pela diretoria, coordenadores e equipes de trabalho e famílias interessadas no movimento.

CAPÍTULO II

ARTº 6º - O Movimento Comunitário São José será administrado por uma diretoria composta dos seguintes cargos: Diretor, Coordenador Geral, Vice-Coordenador, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiro.

7º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição por mais um período.

ARTº 8º - As atividades do Diretor serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto.

§ Único - O cargo de diretor será sempre exercido pelo Vigário da Paróquia de São Januário.

ARTº 9º - Compete ao Diretor:

a) Aprovar a Diretoria eleita, substituindo elementos quando necessário.

b) Presidir a Assembléia Geral quando julgar conveniente.

c) Orientar o Movimento Comunitário São José em vista das finalidades que se propõe

d) Emitir cheques juntamente com os tesoureiros.

ARTº 10º - Compete ao Coordenador Geral:

a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto

b) Representar o Movimento Comunitário São José ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

c) Convocar e presidir as reuniões e assembléias da Diretoria e orientar toda atividade do Movimento Comunitário São José.

d) Coordenam diversas equipes de trabalho e estudos na comunidade.

e) Supervisionar todos os trabalhos existentes na comunidade

RTº 11º - Compete ao Vice-Coordenador:

auxiliar o Coordenador Geral no exercício de suas funções substituí-lo quando for necessário.

RTº 12º - Compete aos Secretários:

a) Secretariar as reuniões e redigir as competentes atas.

b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

c) Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com

os demais membros da Diretoria.

d) Atender a correspondência.

e) Visitar os grupos de reflexão e orientar os secretários nos referidos grupos.

ARTº 13º - Compete aos Tesoureiros:

a) Arrecadar e creditar as constribuições, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração comprovada.

b) Pagar todas as contas e autorizar as despesas, sempre com o visto do Coordenador Geral, emitindo cheques juntamente com o diretor.

c) Apresentar relatórios da Receita e Despesa sempre que forem solicitados e semestralmente para submetê-lo à Diretoria e Assembléia Geral

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

ARTº 14º - O Patrimônio do Movimento Comunitário São José será constituído de Móveis e Utensílios, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo. Usufrui de Imóveis da Diocese de Leopoldina.

ARTº 15º - O Movimento Comunitário São José destinará a totalidade das rendas apuradas no atendimento gratuito de suas finalidades.

ARTº 16º - O Movimento Comunitário São José se obriga a publicar semestralmente, em jornal de maior divulgação no local ou no Diário Oficial, a demonstração da Receita e Despesa realizada no semestre anterior.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTº 17º - O MOvimento Comunitário São José será dissolvido quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que

só poderá acontecer por decisão de Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§ ÚNICO - Extinta a entidade, pagas todos os compromissos, o remanecentes de seus bens reverterá em benefício de uma obra congênere.

ARTº 18º - O presente estatuto, que poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da entidade, em assembléia especialmente convocada para esse fim, entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

EXTRATO DO ESTATUTO DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ

O Movimento comunitário São José com sede e foro na cidade de Ubá Minas Gerais. Foi fundado em 31 de Março de 1983 com duração inderteminada sem fins lucrativos, tem por finalidade trabalhar para libertação e formação integral da pessoa Humana união das familias e solução dos problemas da comunidade.

A Diretoria do Movimento comunitário São José e composta pelo Diretor, Coordenador Geral, Vice Coordenador, 1º e 2º secretario, 1º e 2º tesoureiro com mandato de 2 anos. Os membros da Diretoria não são remunerados a qualquer titulo. Os componentes do Movimento Comunitário São José, não respondem subsidiariamente pelas obrigações Sociais. A Sociedade e representada pelo Diretor que poderá substabelecer quando necessário esses poderes.

O patrimônio do Movimento Comunitário São José, será constituido de mòveis e Utensilios, donativos e dinheiro ou em espécie auxilios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Extinto o Movimento Comunitário São José seu patrimônio será destinado a uma obra congênere e o imóvel será devolvido a Diocese de Leopoldina Minas Gerais.

Adriano de Wit OFM (Presidente)

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERASI

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBA - 2ª VARA CIVIL

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O DR. GERALDO DE SENRRA DELGADO,MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE URÁ, ESTADO DE MINAS GERASS, em pleno exercicio, e na forma da lei, etc,.....

ATESTA, para os devidos fins, que o MOVIMENTO COMUNITÁRIO " SÃO JOSÉ ", CGC nº 20.353314/0001-85, com sede na Av. Pedro Pires da Mota s/n, Bairro Antônia Coelho, Coab, nesta cidade, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutarias, sendo a Diretoria em exercicio, com vigencia até 23.01.1996, constituída dos seguintes membros.

Diretor Geral Frei Jose da Cruz OFM
Coordenador Geral Gerso Antonio Ruela
Vice-Cordenador - Antonio Jesus de Carvalho
Primeiro Sec. Anderson Batista Reis
Segundo Sec. José Gonçalves Ferreira
Primeiro Tesoureiro Nelson José da Costa
Segundo Tesoureiro Odilon Jose Ribeiro, cuja Diretoria não recebe remuneração alguma pelos serviços prestados a entidade.

Ubá 20 de junho de 1.995

GERALDO SENRRA DELGADO
Juiz de Direito da 2ª Vara

CARTÓRIO - IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO

Oficial

Substitutos
Octaviano Januzzi Rocha
Sônia Maria Baião Ribeiro

Auxiliar
Dirceu Baião Ribeiro

Escreventes
Izaac Trombert
José Aluisio Baião Ribeiro
Fabiane Baião Ribeiro

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO.
Oficial do Registro de Imóveis-Títulos e Documentos da Comarca de Ubá - Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, na forma da Lei etc.

Certifica, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada, que, revendo o Livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas, a seu cargo, dele consta as fls. 62/3, o registro do seguinte teor: Nº de Ordem: 107. Mes: Setembro. Dia: 22. Inscrição: Extrato do Estatuto do Movimento Comunitário São José, apresentado hoje para registro por Maria da Conceição Rodrigues da Silva e apontado sob o nº de ordem 2600 no protocolo, publicado no Minas * Gerais de 27 de julho de 1983, fls. 05. "Extrato do Estatuto do Movimento Comunitário São José. O Movimento Comunitário São José, com sede e foro na cidade de Ubá-MG, foi fundada em 31 de março de 1983 * com duração indeterminada sem fins lucrativos, tem por finalidade * trabalhar para libertação e formação integral da pessoa humana, união das famílias e solução dos problemas da comunidade. A Diretoria * do Movimento Comunitário São José, é composta pelo Diretor, Coordenador Geral, Vice Coordenador, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros com mandato de 2 anos. Os membros da Diretoria não são remunerados a qualquer título. Os componentes do Movimento Comunitário São José, * não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A sociedade é representada pelo Diretor que poderá substabelecer quando necessário esses poderes. O patrimônio do Movimento Comunitário São José, será constituído de móveis e utensílios, donativos e dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo. Extinto o * Movimento Comunitário São José seu patrimônio será destinado a uma obra congênere e o imóvel será devolvido à Diocese de Leopoldina Mi-*

292-X.O Oficial, a) Dirceu dos Santos Ribeiro. O referido é verdade e dá fé, reportando-se ao Livro acima citado em seu poder e Cartório.* Eu, _____, Oficial Substituto, subscrevo, dou fé e assino.:*:*:*:*:*:*:*:* **:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*

Ubá, 21 de junho de 1995.

O Oficial Substituto, _____.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro
Oficial Substº.
Otaviano Januzzi Rocha e
Sônia Maria Baião Ribeiro
Escreventes Juramentados
José Aluisio Baião Ribeiro